=LEI Nº 683, DE 04 DE MAIO DE 1.978.=

"Autoriza a doação de um terreno para a CEESP"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morro Agudo autorizada a doar para a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A -CEESP-, um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 760.00 m2. (setecentos e sessenta metros quadrados), pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, havido conforme Registro Geral, 2-G, fls. 230 verso, sob nº Três -3- na matricula 2.305, de 26/04/1.978, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia, com as seguintes medidas e confrontações: 20.00 metros na face da rua José Jorge e igual metragem na linha dos fundos, onde confronta com a própria Doadora; 38.00 metros de um lado, onde confronta com Sergino Sebastião Tazinafo, José Pires dos Santos e Antonio Luciano Januário e Outros, por igual metragem do outro lado, onde confronta ainda com terreno da Prefeitura Municipal.-

ARTIGO 2º - A doação prevista na presente lei se destina à construção do prédio próprio para a Agência da CEESP. local, e efetivar-se-á mediante escritura pública, com obediência aos preceitos legais, especialmente, os previstos no Decreto-Lei Complementar Nº 9, de 31/12/1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), artigo 63, n.I, letra "a".-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE MAIO DE 1.978.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão Chaves
Diretor do Serviço de Administração